

PORTARIA Nº 11/2026 – REITORIA

Dispõe sobre o processo de emissão e registro do Diploma Digital no âmbito do Centro Universitário Serra da Mesa – UniSeM e revoga a Portaria nº 41/2022.

A Reitora do Centro Universitário Serra da Mesa – UniSeM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, especialmente quanto às sanções administrativas aplicáveis às instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, e a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que disciplinam a expedição e o registro de diplomas em formato digital;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, alterada pela Portaria MEC nº 70, de 24 de janeiro de 2025, que tornou obrigatória, desde 1º de julho de 2025, a emissão exclusivamente digital do diploma de graduação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESu/MEC nº 1, de 15 de dezembro de 2020, e suas alterações, que estabelecem os requisitos técnicos do diploma digital; e

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Para solicitar o registro de Diploma, o egresso deverá abrir, no portal acadêmico da Instituição, o requerimento online de DIPLOMA, após a participação na colação de grau.

Parágrafo único. O prazo total do processo compreendendo emissão, registro e publicação no Diário Oficial da União será de até 120 dias úteis, contados da data da colação de grau e da respectiva solicitação registrada, com status de execução, no portal acadêmico.

Art. 2º Em caso de devolução do processo por falta de documentos, erro imputável ao egresso ou inobservância do Roteiro para Registro de Diplomas (RRD), o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º será reiniciado, computando-se novamente a partir do reenvio da documentação corrigida.

Parágrafo único. Quando a devolução decorrer de falha imputável à própria Instituição, o prazo não será reiniciado.

Art. 3º Para a digitalização da documentação, o egresso deverá comparecer à Secretaria e apresentar os seguintes documentos individualizados:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, com averbação, se for o caso;

- b) Carteira de identificação: RG, CNH, documento militar (ativo ou dependente) ou de Conselho de Classe, desde que contenha impressão digital (CREA, COREN e outros conselhos);
- c) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), se for o caso;
- d) CPF;
- e) Documento militar (Certificado de Dispensa, Reservista ou Certificado de Isenção);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral atualizada ou comprovante de votação na última eleição;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, assinado e registrado pelo órgão competente, conforme a legislação pertinente de cada Estado;
- i) Histórico do Ensino Médio;
- j) Portador de Diploma: além dos documentos das alíneas “a” a “i”, cópia do diploma de graduação do Ensino Superior, registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Transferência Externa: além dos documentos das alíneas “a” a “i”, histórico escolar da instituição de origem do estudante (para históricos emitidos a partir de 2022, todos com assinatura digital da IES), contendo o registro da situação do Enade.

Art. 4º O requerimento de solicitação de Diploma deverá conter, em anexo, a Declaração de Depósito do Trabalho no Repositório Institucional, solicitada à Biblioteca e assinada digitalmente pelo Departamento competente.

Art. 5º Executado o requerimento, registrado o Diploma e publicado o ato no Diário Oficial da União e no site da UniSeM, o requerimento será deferido e o egresso receberá comunicação, por e-mail, acerca da situação do processo, acompanhada do roteiro de orientações para registro do XML e da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD).

Parágrafo único. A RVDD não substitui o arquivo XML assinado do diploma digital, do qual constitui mera representação, e conterá mecanismo de acesso ao referido arquivo, por meio de QR Code e endereço de validação.

Art. 6º Em casos de urgência comprovada, o processo poderá tramitar com prioridade na UniSeM, conforme a necessidade do diplomado, desde que o egresso insira previamente, no Requerimento de Solicitação de Diploma, documento comprobatório de uma das situações previstas no Roteiro para Registro de Diploma (RRD) que exija a apresentação do diploma em prazo inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não será cobrada taxa para a emissão da 1ª (primeira) via do Diploma Digital.

Art. 8º Será devida taxa, conforme tabela institucional, quando já possuir diploma registrado em formato físico e requerer a respectiva via digital.

Art. 9º O Diploma Digital será emitido em arquivo XML, assinado no padrão XAdES com certificação digital ICP-Brasil, observados os requisitos técnicos da regulamentação do Ministério da Educação, assegurando-se autenticidade, integridade e validade jurídica equivalentes às do diploma em meio físico, bem como a proteção dos dados pessoais dos egressos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 41/2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uruaçu, 1º de março de 2026.



Prof.ª Dra. Christiane Marques Moisés Cardoso
Reitora da UniSeM